

LEI Nº 1463/2009

Estabelece o valor das diárias de viagem e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor das diárias de viagem do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e servidores municipais, conforme discriminação a seguir:

1. Prefeito	R\$ 600,00
2. Vice-prefeito, Secretários, Assessores, Procuradores e Diretores.	R\$ 400,00
3. Chefes de Divisões e demais servidores	R\$ 250,0

§ 1.º O valor das diárias será reduzido em 50% para viagens dentro da micro-região abrangida pela Associação dos Municípios do sudoeste do Paraná – AMSOP.

§ 2.º O valor das diárias para outros Estados e para o Distrito Federal é o dobro do quadro do art. 1.º desta Lei.

§3º Para fazer jus à concessão da diária, o interessado deverá comprovar, antecipadamente, os serviços, atividades ou eventos dos quais pretenda participar.(texto acrescentado pela emenda aditiva, proposta pelos vereadores, João Carlos dos Santos, Samaritano Postal, Isaias Trambulak, Delcio Vieira, Gilmar Kolberg, Aginaldo de Oliveira e Ivete Ana Dudek Agostini, ao Projeto de Lei do Executivo n.012/2009).

§4º O valor das diárias constantes do art. 1º será reajustado, pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste salarial dos servidores municipais. (texto acrescentado pela emenda aditiva, proposta pelos vereadores, João Carlos dos Santos, Samaritano Postal, Isaias Trambulak, Delcio Vieira, Gilmar Kolberg, Aginaldo de Oliveira e Ivete Ana Dudek Agostini, ao Projeto de Lei do Executivo n.012/2009).

Art. 2º O valor das diárias destina-se ao pagamento das despesas com hospedagem alimentação e locomoção urbana.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal